



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 767

"MODIFICA VALOR ESTIPULADO NO ARTIGO 19, PARÁGRAFO ÚNICO INCÍSO I, DA LEI Nº 632 DE 05 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º) Fica elevado para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) o valor de que trata o inciso I, parágrafo único do artigo 19, da Lei nº 632 de 05 de março de 1990.

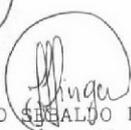
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mencionado neste artigo é corrigido mensalmente pela Unidade Fiscal de Referência-UFIR, ou outro indexador que vier a substituí-la.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 de maio de 1992.

  
LEONESTO CAVASIN  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
JOÃO SINALDO FINGER  
Secretário de Administração e Finanças

